



REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

Ano 2010-2014

PARA CONSELHO FISCAL NACIONAL

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Em observância ao que determina o Estatuto Social da ONG Moradia e Cidadania, o Conselho Deliberativo aprova o presente Regulamento do Processo Eleitoral, que tem por finalidade disciplinar a realização do pleito eleitoral de 2010, por meio de votação direta e secreta, objetivando o preenchimento de três vagas de membros efetivos e três suplentes no Conselho Fiscal Nacional, com mandato de quatro anos.

Art. 2º - Para fins deste Regulamento são denominados ELEITORES, os associados da Moradia e Cidadania que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - Para a coordenação geral do processo eleitoral, o Conselho Deliberativo constituiu a seguinte Comissão Eleitoral de 05 (cinco) membros, do quadro de associados da Moradia e Cidadania, sendo o seu presidente escolhido entre os indicados:

1. PEDRO MONTEIRO TORRES NETO – CPF: 370.877.621-68
2. OLAVO JOSÉ PERONDI – CPF: 613.571.709-04
3. JOÃO ALBERTO GARCIA MOSCHKOVICH – CPF: 073.727.488-36
4. FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA – CPF: 217.593.326-15

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral será instalada até o dia 17 de fevereiro de 2010 na Sede da Moradia e Cidadania, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Lote 28, Bloco L, 18º andar – Brasília – DF, para recepção dos requerimentos inerentes ao processo eleitoral, cujo funcionamento se dará das 8 às 18 horas, horário de Brasília, dos dias úteis previstos, nos prazos estabelecidos neste regulamento.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral é a instância competente para:

I - receber, impugnar, homologar e divulgar inscrições de candidatos;

II - receber e decidir sobre requerimentos, recursos ou qualquer documento relativo ao processo eleitoral, seja de candidatos ou eleitores.

III - homologar e divulgar o resultado das eleições;

IV - Decidir sobre os casos omissos no presente regulamento.

V - Divulgar o edital e o regulamento das eleições

Parágrafo primeiro - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, três membros e registradas em atas.

Parágrafo segundo – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão participar, como candidatos, no processo eleitoral.

Parágrafo terceiro – O mandato da Comissão Eleitoral será extinto com a divulgação do resultado final das eleições.

Parágrafo quarto – Os membros da Comissão Eleitoral não serão remunerados.

Parágrafo quinto – A Comissão Eleitoral divulgará o Edital e o presente Regulamento até o dia 26 de fevereiro de 2010.

CAPÍTULO III



DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidato, os associados da Moradia e Cidadania, conforme previsto no Artigo 7º do Estatuto Social, maiores de 18 anos.

Parágrafo primeiro - Os associados que ocupam os cargos executivos de Coordenador Estadual e Presidente Executivo, bem como os gestores gerenciais a eles subordinados, não poderão participar do pleito, a não ser que formalizem junto à Comissão Eleitoral a sua renúncia ao cargo.

Art. 6º - As inscrições serão formalizadas por meio de correspondência à Comissão Eleitoral e deverão conter a qualificação dos candidatos.

Parágrafo primeiro – As inscrições estarão abertas durante o seguinte período: de 1º de março até 11 de março de 2010.

Parágrafo segundo – Na hipótese de a inscrição ser efetuada por meio eletrônico, a Comissão Eleitoral confirmará o recebimento da inscrição de também por meio eletrônico.

Parágrafo terceiro – A relação dos candidatos que solicitaram sua inscrição no processo eleitoral será divulgada aos associados até o dia 15 de março de 2010.

Art. 7º - As impugnações de inscrições serão comunicadas aos candidatos até o dia 24 de março de 2010, que terão até o dia 26 de março de 2010 para a formalização de recursos.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral, após o julgamento dos recursos, divulgará a relação das inscrições homologadas, no dia 31 de março de 2010 por meio da página eletrônica da Moradia e Cidadania.

Art. 9º - Para a propaganda eleitoral será disponibilizado espaço no site da Moradia e Cidadania, de tamanho igual para todos os candidatos.



Art. 10° - A propaganda eleitoral a ser inserida na página eletrônica da Moradia e Cidadania deverá ser enviada, por meio eletrônico, ao endereço indicado pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 11° - As eleições serão realizadas por meio de sistema eletrônico de votação, diretamente no site da Moradia e Cidadania, conforme os procedimentos operacionais a serem divulgadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - A votação será realizada nos dias 14 e 15 de abril de 2010, no horário das 08:00 às 18:00.

Art. 12° - Cada ELEITOR poderá votar em um candidato para o Conselho Fiscal Nacional.

Parágrafo primeiro - A classificação será divulgada na ordem decrescente do número de votos obtidos, sendo o primeiro colocado, o candidato que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo segundo - Os candidatos classificados até a terceira colocação serão os membros titulares do Conselho Fiscal Nacional da Moradia e Cidadania.

Parágrafo terceiro - Os candidatos classificados da quarta à sexta colocação serão os membros suplentes do Conselho Fiscal Nacional da Moradia e Cidadania.

Art. 13° – A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final das eleições, até o dia 19 de abril de 2010, proclamando eleitos os vencedores e encerrando o processo eleitoral.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 14º - A Moradia e Cidadania não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas assumidas pelos participantes do pleito.

Art. 15º - Os horários fixados neste Regulamento são os vigentes em Brasília/DF.

Art. 16º – Todas as divulgações e comunicações previstas no presente Regulamento serão feitas por meio de publicação no site oficial da Moradia e Cidadania, podendo a Comissão Eleitoral fazer uso de outros meios, que julgar pertinentes, desde que fique garantida a absoluta transparência dos atos praticados na condução do pleito.

CALENDÁRIO

DATA		ATIVIDADE
Início	Fim	
	17/02	Instalação da Comissão Eleitoral
	26/02	Divulgação do edital e Regulamento das Eleições
	19/02	Data limite de ingresso no quadro de associados para candidatos e eleitores
01/03	11/03	Período de inscrição dos candidatos
	15/03	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
16/03	19/03	Período para apresentação de impugnação de candidatos
	24/03	Comunicação aos candidatos impugnados
	26/03	Recurso dos candidatos sobre a impugnação da sua candidatura
	31/03	Divulgação da relação dos candidatos homologados
01/04	13/04	Período de campanha eleitoral
14/04	15/04	Realização das eleições
	19/04	Divulgação do resultado das eleições
	23/04	Posse dos conselheiros eleitos para o quadriênio 2010/2014